



ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA

DIRETRIZES PASTORAIS DA ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA PARA A SUPERÇÃO DA COVID-19

Conforme o Decreto N. 40.846, do Governo do Distrito Federal, de 30 de maio de 2020, que entra em vigor no dia 03 de junho de 2020, quarta feira.

Após o período de impossibilidade de missas com a presença dos fiéis, em nossas igrejas, começa uma nova fase, em que as celebrações são permitidas, durante a semana e aos domingos. Algumas medidas pastorais adotadas no início da pandemia continuam em vigor.

- a) Nas missas, não seja realizado o “abraço da paz” e a comunhão seja dada na mão.
- b) Os sacerdotes e diáconos procurem estar disponíveis para o atendimento pessoal dos fiéis, com os devidos cuidados para preservar a própria saúde e daqueles que buscam a ajuda da Igreja, como o distanciamento, a higienização das mãos e o uso de máscara facial. Quem estiver com a saúde debilitada ou com quadro gripal deve evitar o contato com as pessoas, especialmente com os grupos de risco.

Outras medidas pastorais são necessárias:

- 1) Para cumprir as exigências sanitárias estabelecidas no decreto do GDF, é preciso formar uma equipe de acolhida, que deverá permanecer na porta da igreja antes e durante das celebrações.
- 2) A distribuição da comunhão deve ser feita com o uso de máscara facial e a prévia higienização das mãos.
- 3) É necessário providenciar álcool em gel, o termômetro infravermelho e a placa com informações exigidas a ser afixada na igreja.
- 4) É necessário organizar os bancos ou cadeiras de modo a observar o espaçamento exigido. A fixação de marcadores de distanciamento nos bancos poderá ajudar a observar esta exigência.
- 5) Os microfones sejam devidamente higienizados, evitando-se o seu uso comum.
- 6) Continua proibida a distribuição de folhetos litúrgicos de uso comum.

O Decreto do GDF delibera normas específicas, a serem observadas, transcritas a seguir:

As celebrações “poderão ser realizadas presencialmente em locais com capacidade para mais de 200 pessoas, desde que observadas as seguintes regras”.



ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA

I – disponibilização na entrada de produtos para higienização de mãos e calçados, preferencialmente em gel 70%;

II – afastamento mínimo de um metro e meio de uma pessoa para outra, com demarcação específica nas cadeiras dos locais para acomodação dos fiéis;

III – estabelecimento de uma fileira de cadeiras ocupada e outra desocupada;

IV – proibição de acesso ao estabelecimento de idosos com idade superior a sessenta anos, crianças com idade inferior a doze anos e pessoas do grupo de risco;

V – recomendação para que se evite o contato físico entre as pessoas;

VI – proibição de entrada e a permanência de pessoas que não estiverem utilizando máscaras de proteção facial;

VII – mediação de temperatura, mediante termômetro infravermelho sem contato, dos frequentadores na entrada do estabelecimento religioso, ficando vedado o acesso daqueles que apresentarem temperatura igual ou superior a 37,3 graus;

VIII – adoção de todos os protocolos sanitários estabelecidos na prevenção da COVID-19, observando horários alternados nas celebrações presenciais e intervalos entre eles, no mínimo de duas horas, de modo que não haja aglomerações internas e nas proximidades dos estabelecimentos religiosos;

IX – afixação, em local visível e de fácil acesso, de placa com as informações quanto à capacidade total do estabelecimento, metragem quadrada e quantidade máxima de frequentadores permitida.

É necessário ainda observar o disposto no início do Decreto:

“As atividades deverão, preferencialmente, ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas”.

Quanto à permissão para realização de missas com as pessoas dentro de seus veículos, prevista pelo mesmo Decreto, esta modalidade não deverá ser adotada na Arquidiocese de Brasília.

Considerando as limitações impostas à participação de pessoas consideradas de grupo de risco para a Covid-19, recomendamos a continuidade da transmissão das missas através dos meios de comunicação social.



ARQUIDIOCESE DE BRASÍLIA

Havendo necessidade, outras medidas poderão ser adotadas e esclarecimentos poderão ser comunicados, considerando, especialmente, as deliberações das autoridades competentes, em vista da superação da pandemia e da preservação da saúde da população.

Brasília, 31 de maio de 2020.

Cardenal Dom Sergio da Rocha
Administrador da Arquidiocese de Brasília

Dom José Aparecido Gonçalves de Almeida
Bispo Auxiliar de Brasília

Dom Marcony Vinicius Ferreira
Bispo Auxiliar de Brasília